



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXV - Nº 153**

**23/11/2005**

[www.uff.br/uffon/bs/bs.php](http://www.uff.br/uffon/bs/bs.php)

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 047 (QUARENTA E SETE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGQ ..... PÁG. 002

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO MEP ..... PÁG. 002

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV; CEP ..... PÁG. 003

### SEÇÃO IV

ANEXOS ..... PÁG. 004

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ Nº 04 de 04 de novembro de 2005

EMENTA: Instauração de Sindicância e Designação de Comissão para processá-la.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no processo UFF-CEG nº 23069.042585/05-69,

RESOLVE:

1- Determinar instauração de Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos relatados no supracitado processo, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2- Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: os docentes, NELSON ANGELO DE SOUZA (GQO) matrícula UFF nº 038620-8 e matrícula SIAPE nº 0306199-9, WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE (GQI) matrícula UFF nº 0306337-1 e matrícula SIAPE nº 038633-3 e a servidora técnico-administrativa SUZETTE CABRAL ALVES (GGQ), matrícula UFF nº 39141-1 e matrícula SIAPE nº 1082964-3, para sob presidência do primeiro, integrem a referida Comissão.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO CARLOS ALVIM CID  
Diretor do Instituto de Química  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP Nº 13 de 3 de novembro de 2005

EMENTA: Constituição de comissão para avaliação docente

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ, matrícula SIAPE nº 03105180; SOLANGE LOURDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 03073792; e HELEN CAMPOS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0377741 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Avaliadora com vistas a progressão funcional da professora SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES, período 2000 a 2002.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação no BS/UFF.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES  
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno Infantil Psiquiátrica  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

DECISÃO Nº 25/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO.

DECIDE constituir um Grupo de Trabalho que tem como objetivo comparar os dois documentos referentes a Estatuinte e selecionar os que contêm dados diferenciados do trabalho da Comissão de Sistematização, para posterior apreciação e votação do Conselho Universitário

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

DECISÃO Nº 198/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010883/05-03,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso Graduação em Engenharia de Agronegócios**, vinculado a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, parte integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2005

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

Republicada por ter saído incorreta.

DECISÃO Nº 281/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011072/04-25,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente**, vinculado ao Pólo Universitário de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 08 de junho de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

Republicada por ter saído incorreta.

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

PORTARIA CUV N° 03 de 28 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no item IV do artigo 5º, do Regimento Interno e, de acordo com a Decisão CUV n° 25/2005.

RESOLVE:

1- Constituir um Grupo de Trabalho que tem como objetivo comparar os dois documentos referentes à Estatuinte e selecionar os que contêm dados diferenciados do trabalho da Comissão de Sistematização, para posterior apreciação e votação do Conselho Universitário.

2- Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes integrantes:

- Prof. EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE – Diretor da Escola de Engenharia
- Prof. PAULO ROBERTO TRALES – Diretor do Instituto de Matemática
- Prof. MARCIO BRANDÃO RIBEIRO – Diretor do Faculdade de Direito
- Prof. ROBERTO CARLOS ALVIM CID – Diretor do Instituto de Química
- Prof. JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO – Professor Adjunto IV - Faculdade de Medicina
- ELIANE SLAMA – Representante do SINTUFF
- NILTON AFONSO DE OLIVEIRA – Representante do Corpo Discente

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO Nº 152/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005278/05-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Departamento de Agronegócios e Administração, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, parte integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

Republicada por ter saído incorreta.

RESOLUÇÃO Nº 153/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010183/05-03,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a criação do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios, vinculado a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, parte integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2 - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

Republicada por ter saído incorreta.

RESOLUÇÃO N° 252/2005

EMENTA: Solicitação de aprovação do Regimento Interno do Departamento de Turismo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.020212/05-37,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Turismo, um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2° - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

(anexo da Resolução CUV nº 252/2005)

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO  
REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

TÍTULO I  
INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e os Regimentos do Centro de Estudos Sociais Aplicados e da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I  
DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO

Art. 2º - O Departamento será dirigido por um Chefe e um Subchefe, nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade, entre os professores Titulares, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares lotados no Departamento, devendo a indicação ser feita em lista tríplice, após votação levada a efeito entre os docentes, servidores técnico-administrativos do Departamento e pelo corpo discente e encaminhada pelo Diretor da Faculdade.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e do Subchefe, a chefia do Departamento será exercida pro-tempore, pelo mais antigo docente nele lotado e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.

§ 2º - Havendo vacância de ambas as funções, o substituto em exercício convocará, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vaga, o Departamento para elaborar a lista tríplice a ser submetida ao Reitor, para nomeação de seu Chefe e Subchefe. Os novos dirigentes completarão o mandato de seus antecessores, salvo se a abertura da última vaga ocorrer a menos de 90 (noventa) dias do final do mandato, caso em que o substituto em exercício completará o mandato.

SEÇÃO II  
DA INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A Secretaria Administrativa será exercida por servidor técnico-administrativo da Universidade, em regime estatutário, designado pelo Magnífico Reitor, por indicação da chefia do Departamento, e integrará os sistemas de atividades de administração gerais e acadêmicas, sem prejuízo de sua subordinação ao Departamento.

TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I  
DA CHEFIA

Art. 4º - Ao Chefe do Departamento compete:

- a) convocar e presidir as reuniões departamentais;
- b) fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- c) convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Departamento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;
- d) executar ou fazer cumprir as decisões do Departamento ou dos órgãos que lhe sejam superiores;

- e) resolver, ad referendum da Plenária do Departamento, questões de competência desta, e cuja urgência requeira solução imediata, devendo o assunto ser levado à primeira reunião departamental;
- f) providenciar aplicações adequadas dos recursos disponíveis, visando a prover o Departamento de infraestrutura que melhor atenda às suas finalidades e objetivos;
- g) comunicar, à Direção da Unidade, faltas e/ou irregularidades cometidas por qualquer servidor sob sua responsabilidade, para as providências disciplinares cabíveis;
- h) enviar à Direção da Unidade os horários de trabalho do pessoal docente e administrativo sob sua responsabilidade;
- i) apresentar, através do Diretor da Unidade, relatório semestral de atividades departamentais ao Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados;
- j) delegar competência nos termos da legislação específica;
- l) designar representantes do Departamento junto à Coordenação de Curso, disto dando ciência na primeira reunião departamental;
- m) conhecer, analisar e encaminhar ao Diretor da Unidade, para as providências cabíveis, as reclamações concernentes à falta de cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento;
- n) promover o entrosamento dos servidores de assessoria e os dos setores administrativos; e
- o) deliberar sobre casos omissos, na esfera de sua competência.

## SEÇÃO II DA SECRETARIA

Art. 5º - É de competência da Secretaria Administrativa:

- a) atender ao Chefe do Departamento;
- b) atender às solicitações de material e aparelhagem para ensino;
- c) controlar a distribuição de material de consumo;
- d) controlar o estoque de material e mantê-lo perfeitamente em dia;
- e) manter atualizados os registros de controle de frequência do pessoal lotado no Departamento, encaminhando-os, na época oportuna, ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, através da Direção da Faculdade; e
- f) manter controle dos encaminhamentos dos processos referentes ao Departamento.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento, ad referendum da Plenária departamental.

## TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 7º - Este Departamento reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e, extraordinariamente, se convocadas por seu Chefe, com indicação de motivo, ou a requerimento de  $\frac{1}{3}$  (um terço) de seus integrantes.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatória e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhes sejam superiores.

Parágrafo único – O não comparecimento, sem motivo justificado, será computado como falta funcional.

Art. 9º - As reuniões, que terão a duração máxima de 1 (uma) hora, serão instaladas com a presença de, pelo menos,  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos professores que integram o Departamento.

Art. 10 - Havendo número, será declarada aberta a reunião e proceder-se-á à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação; em seguida, terá início a fase do expediente, de 10 (dez) minutos, passando-se, após, à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 11 – Apresentado o assunto pelo Relator, será iniciada a fase de discussão, facultando-se a cada um dos presentes o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a fim de solicitar esclarecimento ou trazer sua contribuição ao assunto em debate.

Art. 12 – Com a ausência de oradores, ou após a aprovação do requerimento, será encerrada a discussão, procedendo-se à votação.

Art. 13 – Antes do encerramento da discussão, será possível conceder-se vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único – Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, a Plenária decidirá sobre a sua concessão, por maioria simples.

Art. 14 – As votações serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos integrantes do Departamento, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal, estatutário ou regimental.

Parágrafo único – Em caso de empate, caberá ao chefe do Departamento o voto de desempate.

Art. 15 – O Chefe do Departamento, ao presidir a reunião departamental, poderá interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre assunto já vencido, faltar com a consideração à Plenária ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, caso não seja atendido

Art. 16 - Caberá ao Secretário do Departamento a lavratura das atas das reuniões, que, aprovadas, serão assinadas por ele e pelo chefe do Departamento.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 18 – Este Regimento entrará em vigor, após sua publicação pelo Conselho Universitário, na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

#####

RESOLUÇÃO Nº 253/2005

EMENTA: Solicitação de aprovação do Regimento Interno da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020211/05-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CUV nº 253/2005)

REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO,  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO  
TÍTULO I  
INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no que diz respeito à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I  
DO COLEGIADO

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º - A Presidência e a Constituição do Colegiado da Unidade acham-se estabelecidas no art. 36 do Estatuto da Universidade, sendo suas atribuições as conferidas neste Regimento, segundo o art. 37 do mesmo Estatuto.

§ 1º - Os representantes dos professores e os do corpo discente no Colegiado da Unidade terão mandato de dois (2) anos e suplentes, eleitos na mesma ocasião e por igual prazo, que os substituirão nas faltas e impedimentos e lhes sucederão em caso de vaga.

§ 2º A Presidência do Colegiado da Unidade caberá ao seu Diretor.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 3º - São atribuições do Presidente :

- a) Presidir as reuniões;
- b) Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- c) Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- d) Expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- e) Manter a ordem nas reuniões;
- f) Submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- g) Fazer ler a súmula do expediente, pelo secretário;
- h) Dar posse a seus integrantes e convocar os suplentes;
- i) Conceder a palavra a seus integrantes e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- j) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre assunto já vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- l) Chamar a atenção do orador sobre o término do tempo a que tem direito;
- m) Submeter as proposições a discussão a votação;
- n) Estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- o) Usar o voto de “qualidade”, em caso de empate;
- p) Anunciar o resultado da votação;

- q) Suspender a reunião, no prazo máximo de 1(uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou, se as circunstâncias assim o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- r) Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- s) Dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias.

### SEÇÃO III

#### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º - As reuniões do Colegiado serão:

I - Ordinárias, pelo menos uma por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado.

II - Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Art.5º – O Presidente verificará, pela lista de presença, o numero de presentes.

§ 1º - Com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus integrantes, o Presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º - Se a presença não corresponder ao mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número exigível de presentes, e, se este não for alcançado, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o secretário lavre o termo correspondente a ser assinado pelos presentes.

Art. 6º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao Plenário a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um dos integrantes.

§ 1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º - Pelo prazo de dois (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§ 3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o Plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente.

§ 4º - Após as manifestações sobre a ata, o secretário fará a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à mesa.

Art. 7º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, período em que os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.

§ 1º - Só com a presença da maioria absoluta de seus integrantes (50% + 1), ou, em 2ª convocação, com 1/3 dos membros do Colegiado, se efetivarão as votações.

§ 2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigências de quórum especial.

§ 3º - Durante a votação, nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§ 4º - Na votação, será adotado processo simbólico, sendo considerados votos a favor os dos presentes que permanecerem como então se encontrarem, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, desde que aprovados pelo plenário, ou quando houver, nesse sentido, exigência legal, estatutária ou regimental.

§ 5º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da reunião, segundo a duração que para esta tenha sido fixada.

§ 6º - A falta de número para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.

§ 7º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrado o período destinado à sua discussão.

Art. 8º - Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado à ordem do dia, passar-se-á à fase de “explicação pessoal”, que será de 30 (trinta) minutos.

Art. 9º - Se não houver no recinto 1/3 (um terço), no mínimo, dos integrantes do Colegiado, o Presidente encerrará a reunião.

Art. 10 - Cada integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra no prazo máximo de 10 (dez) minutos, tanto na ordem do dia, quanto na fase de “explicação pessoal”.

Art. 11 - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar, na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 12 - Da convocação de reunião extraordinária, que será comunicada pessoalmente a cada integrante do Colegiado, constará o dia, a hora, e a pauta da ordem do dia.

Art. 13 - Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que tiverem dado ensejo à sua convocação.

Art. 14 - De cada reunião, lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constará o nome dos presentes e dos ausentes, uma exposição sucinta do expediente e todos os trabalhos.

§ 1º - Depois de aprovada, a ata será assinada, sucessivamente, pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção, na ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião.

Art. 15 - Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem que lhe seja oferecido parecer conclusivo por relator especialmente designado, para seu estudo, pelo Presidente.

Art. 16 - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado que não representem simplesmente orientação referente à ordem dos trabalhos terão, obrigatoriamente, a forma de resoluções por artigos, e deverão ser sempre aprovadas por metade mais 1 (um) dos presentes, cabendo ao Presidente baixá-las.

Art. 17 - Todo pronunciamento do Colegiado que versar sobre caso concreto denominar-se-á “decisão” e conterá, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 18 - O comparecimento de seus integrantes às reuniões do Colegiado é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária, importando a falta, a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, a perda de mandato, declarada pelo Presidente, após a audiência do interessado, salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

## CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

Art. 19- São órgãos desta Unidade Universitária:

- a) a Direção;
- b) as Secretarias-Administrativas;
- c) os Departamentos, seus elementos básicos no que diz respeito às atividades peculiares aos sistemas de administração geral.

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO DA UNIDADE

Art. 20 - A Direção desta Unidade será exercida, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Diretor, substituído, em suas faltas ou impedimentos, e sucedido, na hipótese de vaga, por um Vice-Diretor, nomeados ambos pelo Magnífico Reitor.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo representante mais antigo do corpo docente no Colegiado da Unidade e, no caso de empate, pelo mais antigo do pessoal docente na Universidade.

§ 2º - Vagando os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado da Unidade no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vaga, para composição das listas tríplices para nomeação pelo Magnífico Reitor.

### SEÇÃO II DAS SECRETARIAS-ADMINISTRATIVAS

Art. 21 - As Secretarias Administrativas serão exercidas por servidores técnico-administrativos da Universidade, em regime estatutário, designados pelo Magnífico Reitor, por indicação das suas Chefias imediatas.

§ 1º - A Secretaria da Unidade, integrante do sistema de atividades administrativas, terá a competência de zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Faculdade, bem como atender ao Diretor e ao Vice-diretor desta Unidade.

§ 2º - Às Secretarias dos Departamentos competirão as atividades administrativas e acadêmicas, sem prejuízo de sua subordinação aos Departamentos.

### SEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Art. 22- Os Departamentos, menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, poderão distribuir seu pessoal docente por setores de ensino e pesquisa, não correspondentes a órgãos, cargos ou funções.

Art. 23 - As Chefias dos Departamentos serão exercidas, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Chefe, substituído nas suas faltas e impedimentos, e sucedido na hipótese de vaga por um Subchefe, nomeados ambos pelo Reitor entre os professores do Quadro Permanente lotados em seu Departamento, exceto os que estiverem em órgão não pertencente à UFF, ou afastados sem renumeração.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe ou Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo integrante do pessoal docente mais antigo, nele lotado, e, no caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.

§ 2º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento no prazo de 15 (quinze) dias, depois da última vaga, para composição das listas tríplices para nomeação, pelo Reitor, de novo Chefe e Subchefe, que complementarão os mandatos de seus antecessores - salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses, caso em que o substituto completará o mandato.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Constituem, atualmente, elementos básicos desta Unidade no que diz respeito às atividades peculiares aos sistemas de administração geral, os Departamentos constantes do anexo, parte integrante deste regimento.

Art. 25 - A subordinação das Coordenações de Curso desta Unidade inclui os deveres disciplinares que cabem a seus professores e aos integrantes do seu corpo docente, no que diz respeito à competência do diretor da Unidade na área física de sua jurisdição.

Art. 26 - As prescrições do Regimento do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 27 - Este Regimento entrará em vigor, após sua publicação pelo Conselho Universitário, na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

#### Anexo do Regimento da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo

Departamentos que atualmente são elementos básicos da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

- a) – Departamento de Administração
- b) – Departamento de Contabilidade
- c) – Departamento de Turismo.

#####

RESOLUÇÃO Nº 254/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 387/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002681/05-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.148,74 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 255/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 380/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002683/05-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.864,85 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 256/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 375/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005666/05-88.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 257/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 376/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005675/05-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 258/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 378/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005938/05-40.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 259/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 369/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005943/05-52.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 260/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Laboratório de Patologia Celular do Instituto de Biologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 345/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006429/05-34.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Patologia Celular do Instituto de Biologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 261/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 377/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006727/05-24.

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1,81 (hum real e oitenta e um centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 262/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 367/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006810/05-01.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 700,00(setecentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 263/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 368/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006811/05-48.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.380,00(dois mil, trezentos e oitenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 264/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 370/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006812/05-92.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.390,00(dois mil, trezentos e noventa reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 265/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 362/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006846/05-87.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 477,00(quatrocentos e setenta e sete reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Administração.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 266/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 343/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006847/05-21.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto Geociências.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 267/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Odontotécnica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 344/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006848/05-76.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 295,00(duzentos e noventa e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Odontotécnica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 268/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Medicina Clínica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 366/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006851/05-90.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 308,00(trezentos e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Medicina Clínica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 269/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 358/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006852/05-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.070,00(quatro mil e setenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROEX.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 270/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 360/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006853/05-89.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 589,40(quinhetos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Farmácia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 271/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a PROPLAN.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 359/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006854/05-23.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.100,00(oito mil e cem reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROPLAN.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 272/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 388/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006855/05-78.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 273/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 355/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006856/05-12.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 274/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Creche/UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 346/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006857/05-67.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 349,00(trezentos e quarenta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Creche/UFF.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 275/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 365/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006858/05-10.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 376,00(trezentos e setenta e seis reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Geociências.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 276/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 364/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006859/05-56.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 277/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 361/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006860/05-81.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 362,00(trezentos e sessenta e dois reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROEX.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 278/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 379/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006861/05-25.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 179,00(cento e setenta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 279/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de História.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 357/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006862/05-70.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 168,00(cento e sessenta e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de História.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 280/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a COSEAC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 374/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006863/05-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.116,41 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 281/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Creche/UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 273/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007152/05-67.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Creche/UFF.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 282/2005

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 272/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007299/05-57.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 60.948,52(sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 283/2005

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Patologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 356/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000742/05-69.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.199,00(três mil, cento e noventa e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Patologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº 03 de 9 de novembro de 2005

EMENTA: Estabelecer prazos para o encerramento do exercício 2005.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.999/2004,

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 4.466, de 13 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através da NE CCONT nº 01/96;

CONSIDERANDO os procedimentos, inclusive os constantes do “Manual de Procedimentos para Tomada de Contas” e “Apostila de Análise e Procedimentos Iniciais para Encerramento e Abertura do Exercício”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

CONSIDERANDO a necessidade do DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, visando a correta apuração do resultado do exercício e apresentação da Prestação de Contas do Magnífico Reitor.

## RESOLVE:

1- Estabelecer os prazos para os procedimentos de execução orçamentária e financeira, bem como de encerramento do exercício no âmbito desta Universidade:

Prazo	Procedimento
10/12/2005	Pagamento dos saldos de empenhos de 2002, 2003 e 2004 inscritos em Restos a Pagar
10/12/2005	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processado e Não Processado, referentes aos exercícios 2002, 2003 e 2004
11/11/2005	Concessão de Suprimento de Fundos
25/11/2005	Aplicação de Suprimento de Fundos, inclusive aqueles concedidos através do Cartão de Crédito Corporativo
30/11/2005	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços
30/11/2005	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
05/12/2005	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras
05/12/2005	Cancelamento pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras
15/12/2005	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras os processos, cujos pagamentos ou liquidação da despesa não ocorrerão no exercício de 2005, com

Prazo	Procedimento
	autorização para a inscrição das notas de empenho em Restos a Pagar não processados.
30/11/2005	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras dos processos com as respectivas Notas Fiscais relativas, devidamente atestadas e visadas, para liquidação e pagamento no Exercício 2005
15/12/2005	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras de processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas para inscrição em Restos a Pagar processados.
15/12/2005	Realização de Pagamentos de notas fiscais encaminhadas ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras
16/12/2005	Devolução dos saldos financeiro de convênios, para a Setorial (DCF)
03/01/2006	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almojarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda
03/01/2006	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros
03/01/2006	Envio dos RMA e RMB referente à competência DEZ/2005 ao DCF
03/01/2006	Remessa de declaração de conformidade documental, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de dezembro

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos desta Ordem de Serviço implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em notas explicativas nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 3º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogando-se a de nº. 002/2005, de 24 de outubro de 2005.

MÁRCIA OLIVEIRA DE C. DA SILVA  
Diretora da Divisão de Contabilidade  
Contadora – CRC 67.656

JORGINA QUINTAL DE SOUZA  
Diretora da Divisão de Administração Financeira

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH  
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças

De acordo:

HIRAM FERNANDES  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####